



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1 OBJETIVO**

1.1. Tem como objetivo **Execução de Serviços de Manutenção de Campo de Grama Sintético, Quadra Poliesportiva, Quadra de Areia e Fornecimento/Manutenção de Equipamentos para Academia ao Ar Livre e Playgrounds.**

**2 LOCALIZAÇÃO**

2.1 Local: Diversas Ruas e Bairros Localizada no Município de Itapeçerica da Serra.

2.2 Conforme estabelecido na lei 14.133/21 que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para administração pública, trata do sistema de registro de preços (srp) e da possibilidade de outros entes utilizarem a ata de registro de preços no artigo 86. O artigo 86 diz que outros órgãos ou entidades públicas poderão aderir à ata de registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, ou seja, aquele que conduziu o processo de licitação.

*ART. 86, § 1º: "A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública da administração pública que não tenha participado do processo licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador".*

Portanto, esta Ata poderá ser utilizada por outros entes.

**3 VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo determinado e terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de data de sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposto no Artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

**4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os Pagamentos serão efetuados através de medições mensais, em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura e do atestamento dos serviços pela secretaria solicitante.

**5 ESTIMATIVA DE VALORES**

5.1. Conforme Planilha Orçamentária realizada de acordo com as tabelas de referência, o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

valor estimado para registrar o preço será de R\$ 19.218.580,71 (dezenove milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

**6 GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO REGISTRO DE PREÇO**

6.1. A gestão da Ata ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços.

**7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A empresa vencedora, deverá comprovar sua regularidade apresentando a seguinte documentação:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver.

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

7.1.7. A Contratada deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;

7.1.8. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) Técnico(s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Para efeito de assinatura de Contrato, tanto o responsável técnico quanto a empresa licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

deverão apresentar registro no CREA/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta.

7.1.9. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Operacional – CAO emitidas pelo Conselho competente e/ou um ou mais Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas e, em nome da interessada, que comprovem a prévia execução de obras ou serviço de engenharia similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constates do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço e o prazo de execução. As certidões ou atestados, admitido o somatório, devem conter o percentual mínimo de cada serviço, igual ou similar aos relacionados na tabela a seguir, os quais representam as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

TABELA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
		1	<b>DEMOLIÇÃO</b>		
	COTAÇÃO	3.5	Grama Sintética Esportiva de 52mm	M2	20.000
SIURB	03-004-000	2.3	Projeto hidráulico + calculo hidráulico	M	1.250
	COTAÇÃO	3.6	Borracha Granulada	KG	120.000

## 8 OBSERVAÇÕES

### 8.1 SEGURANÇA DA OBRA:

8.1.1. Cabe à contratada organizar e fazer a CIPA dentro dos padrões previstos em relação ao número de funcionários. Deverá ser implantado um sistema eficiente de sinalização visual para segurança em torno da obra e de outros pedestres e veículos que trafegam próximo à área de execução da mesma.

### 8.2 DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

8.2.1. A mão-de-obra empregada deverá ser com o devido primor de qualidade, onde a empresa ficará obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização desde que não estejam de acordo com os memoriais e projetos.

8.2.2. Quaisquer alterações, só serão permitidas quando autorizadas por escrito pela fiscalização, devendo ser devidamente registradas as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, respostas às solicitações feitas à fiscalização, sendo todas as medidas conferidas no local.

8.2.3. A contratada providenciará os projetos complementares que se fizerem necessário para o bom andamento e conclusão dos serviços.

**9 ESPECIFICAÇÕES CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA**

**9.1 PREPARAÇÃO DO SOLO**

**9.1.1 Demolições e retiradas**

9.1.1.1. Deverá executar todas as demolições necessárias no local da obra, bem como providenciar a retirada de todo e qualquer entulho resultante e/ou existente no local.

**9.1.2 Limpeza Do Terreno**

9.1.2.1. Providenciar a limpeza do terreno, que poderá ser realizada de modo manual ou mecânico, efetuando todo o desmatamento e destoca necessários, bem como a retirada de todos os resíduos resultantes, cabendo a ela todos os serviços necessários para tal.

**9.1.3 Vegetação Existente**

9.1.3.1. A firma empreiteira deverá, na medida do possível, conservar a vegetação de grande porte existente, observando o replantio daquela cuja retirada for inevitável, dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

**9.1.4 Hidráulicas**

9.1.4.1. As ligações de água e esgoto, respectivas redes e equipamentos necessários para a obra, serão providenciadas e correrão por conta e ordem da contratada, de acordo com as normas da concessionária e legislação em vigor. Tls Secretaria De Desenvolvimento Urbano



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**9.1.5. Carga e transporte manual**

9.1.5.1. Toda e qualquer movimentação de materiais, produtos e equipamentos, executada manualmente dentro do canteiro, necessária para a obra, será de inteira responsabilidade da firma empreiteira.

**9.1.6. Carga e transporte mecânico**

9.1.6.1. Toda e qualquer movimentação de materiais, produtos e equipamentos executada mecanicamente dentro do canteiro, necessária para a obra, será de inteira responsabilidade da firma empreiteira, a qual deverá dispor também dos equipamentos requeridos como guinchos, caminhões, empilhadeiras etc.

**9.2 TERRAPLENAGEM**

**9.2.1. Terraplenagem do solo**

9.2.1.1. Iniciando-se com remoção total de toda grama natural existente (se for o caso), nivelamento objetivando caimento para as duas laterais de 1,0% e compactação mecanizada utilizando-se de rolo compactador vibratório.

**9.3 DRENAGEM**

**9.3.1 Drenagem superficial / canaletas**

9.3.1.1. As canaletas serão em alvenaria em dimensões especificadas no projeto básico, as calhas serão construídas paralelamente a área de escape. As calhas deveram possuir abertura mínima de 30 cm e profundidade mínima de 20 cm, com proteção de grelha em concreto, caimento mínimo adotado internamente da calha é de 0,5% e o sentido de caimento pode ser único ou dividido para os lados. As calhas devem ser ligadas a rede de águas pluviais, tubos de pvc ou a caixas de drenagem.

**9.3.2 Drenagem subsuperficial (tipo espinha de peixe)**

9.3.2.1. Este sistema será construído com tubulação específica para drenagem, de PVC perfurado com diâmetro de no mínimo 6" (150 mm), envolvidos com brita nº 2 e manta de poliéster, dimensionado para atender a drenagem necessária, garantindo a não acumulação de águas no gramado e facilitando a drenagem. Esse sistema está composto por valas drenantes com profundidade de no mínimo 0,40 cm e largura de 0,40 cm, denominadas principal locadas nas laterais sentido longitudinal e secundaria sentido transversal do campo, facilitando a captação das águas pluviais provindas do gramado, esse sistema será interligado por duas valas condutoras para as caixas de inspeção receptoras até o descarte na rede principal de águas pluviais existente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**9.3.3 Captação das águas pluviais**

9.3.3.1. Deverá ser descartada através de condutores com Ø mínimo de 100 mm a partir das caixas de captação da drenagem, com inclinação mínima de 0,5%.

**9.3.4 Base drenante**

9.3.4.1. A base é composta de brita 1, será espalhada com máquina ou manual e compactada com rolo liso em uma única camada na espessura que pode variar de 8 cm a 10cm. O caimento será executado dentro dos valores limites de no mínimo 1%. O acabamento superficial será feito em pedrisco limpo isento, na espessura máxima de 2 cm e a compactação desta, será feita com rolo liso de menor porte. Toda base receberá aplicação de emulsão asfáltica permeável (tipo RR2C).

**9.3.5 Fechamento lateral**

9.3.5.1. Fechamento: Em alvenaria tipo viga baldrame em concreto armado com dimensionamento de (20,00 x 40,00 cm) no perímetro do campo.

**9.4 Gramado Sintético**

9.4.1. Fornecimento e instalação de gramado sintético esportivo para campo de futebol, na cor verde, com altura média de 60 mm, tipo de fios fibrilada de polietileno, título de no mínimo de 11.000 dtex, escartamento de tecimento máximo de 17 mm, mínimo de 7.000 tufo/m<sup>2</sup>, mínimo de 110 pontos por metro linear, espessura do fio mínimo de 100 micras, base da grama sintética em tela dupla polipropileno + não tecido, com látex enriquecido com garantia de 5 anos.

9.4.2. Na instalação deverá ser verificada a simetria entre carreiras, utilizando o menor número de junções, formando um aspecto homogêneo e a união dos rolos de gramado sintético deverá ser feita com fita reforçada de 30cm de largura e adesivo especial de poliuretano e à prova de água.

9.4.3. As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações do gramado sintético verde. o tapete de gramado sintético deverá possuir furos distribuídos de modo a garantir uma permeabilidade de tlágua de no mínimo 180 mm/h. deverá ser realizado o preenchimento dos espaços entre fios com lastro de areia sílica seca, isenta de material orgânico, granulometria malha 40/50 (30 kg/m<sup>2</sup>), complementando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (10 kg/m<sup>2</sup>) sbr preta ou preenchimento dos espaços entre fios somente com grânulos de borracha (15 kg/m<sup>2</sup>) sbr preta, livre de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

solventes químicos, filetes ou grânulos e isenta de pó de borracha.

**9.4.1 Especificação técnica do gramado sintético**

9.4.1.1. Todos os materiais a serem empregados deverão satisfazer as presentes especificações abaixo: finalidade de aplicação:

- Futebol; altura fios (tufos): mínima de 60,00 mm;
- Tipo dos fios: em polietileno Fibrilado;
- Cores: Verde com linhas demarcatórias brancas, proporcionais ao tamanho do campo;
- Proteção: contra raios UV;
- Comprimento: conforme o tamanho do campo, visando-se o menor número possível de junções; Método de instalação: Tape com 30,00 cm de largura e adesivo bicomponente para união dos rolos de grama sintética;
- Títulos dos fios: Mínimo de 11.000 (Dtex);
- Tufos por metro quadrado: mínimo 7.000 pontos;
- Número de pontos por metro linear: mínimo 110 pontos;
- Espessura dos fios: Mínimo 100 micras;
- Escartamento de Tecimento: máximo de 17 mm;
- Base do gramado sintético: Tela dupla em Polipropileno entrelaçado + látex enriquecido;
- Preenchimento dos espaços entre fios: com lastro de areia sílica seca, isenta de material orgânico, granulometria malha 40/50 (30 kg/m<sup>2</sup>), complementando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (10 kg/m<sup>2</sup>) SBR preta ou preenchimento dos espaços entre fios somente com grânulos de borracha (15 kg/m<sup>2</sup>) SBR preta, livre de solventes químicos;
- Filetes ou Grânulos: isentos de pó de borracha; Garantia: de 5 anos.
- Tipo dos fios: em polietileno Fibrilado;
- Cores: Verde com linhas demarcatórias brancas, proporcionais ao tamanho do campo;
- Proteção: contra raios UV;
- Comprimento: conforme o tamanho do campo, visando-se o menor número possível de junções; Método de instalação: Tape com 30,00 cm de largura e adesivo bicomponente para união dos rolos de grama sintética;
- Títulos dos fios: Mínimo de 11.000 (Dtex);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

- Tufos por metro quadrado: mínimo 7.000 pontos;
- Número de pontos por metro linear: mínimo 110 pontos;
- Espessura dos fios: Mínimo 100 micras;
- Escartamento de Tecimento: máximo de 17 mm;
- Base do gramado sintético: Tela dupla em Polipropileno entrelaçado + látex enriquecido; Preenchimento dos espaços entre fios: com lastro de areia sílica seca, isenta de material orgânico, granulometria malha 40/50 (30 kg/m<sup>2</sup>), complementando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (10 kg/m<sup>2</sup>) SBR preta ou preenchimento dos espaços entre fios somente com grânulos de borracha (15 kg/m<sup>2</sup>) SBR preta, livre de solventes químicos;
- Filetes ou Grânulos: isentos de pó de borracha;
- Garantia: de 5 anos.

#### **9.5 COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE**

9.5.1. O licitante deverá apresentar declaração quanto à certificação da qualidade do produto atestada por instituição credenciada. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá ser apresentada uma declaração do fabricante do gramado sintético, informando que o licitante está habilitado a revender e instalar o produto objeto do edital.

9.5.2. Para a assinatura da ata, o vencedor, deverá apresentar a certidão de qualidade do gramado sintético, caso não seja o fabricante.

#### **10 ESPECIFICAÇÕES ACADEMIA AO AR LIVRE**

10.1.1. Juntamente à proposta os proponentes deverão anexar os seguintes certificados e laudos:

ABNT NBR:9209:1986, ABNT NBR NM 87:2000, NBR 8094:1983, NBR ISO 4628:2015, ABNT NBR 16071:2012; NBR 16779:2019, NBR 5841:2015, NBR 10443:2008, ASTM D7091:2013, NBR 11003:2009, ASTM D3359:2017, NBR 7397:2016

#### **10.1.2. Dos prazos e locais de entrega**

10.1.2.1. Os produtos licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, nos locais determinados pela órgão solicitante,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

inclusive interior, mediante requisição firmada pela autoridade competente, num prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, montagem, instalação dos produtos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.1.2.2. A empresa vencedora da licitação será responsável pela instalação e/ou manutenção dos aparelhos de ginástica nos locais indicados pela secretaria solicitante, inclusive interior, sem nenhum custo adicional para o município, sendo imprescindível a instalação da placa orientativa de instruções de uso junto da academia.

## **11 ESPECIFICAÇÕES PLAYGROUNDS**

11.1.1. O(s) licitante(s), vencedor(es), deverá(ão), apresentar Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- Inmetro dos brinquedos/playgrounds.

11.1.2. O(s) licitante(s), vencedor(es), deverá(ão), apresentar, no ato da entrega dos itens, um termo de garantia dos brinquedos e playgrounds, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e montagem do produto junto ao local determinado pela contratante, referente a eventuais defeitos de fabricação, segurança, durabilidade, saúde dos usuários, e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra descoloração ou despigmentação do produto exposto ao tempo, no que tange aos itens, sem qualquer ônus para a contratante, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica Da Serra

11.1.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

11.1.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste termo de referência;

11.1.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste termo;

11.1.6. Agendar previamente a entrega junto ao local determinado, por meio do endereço eletrônico e ou telefone. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

11.1.7. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega e instalação do objeto no local determinado;

11.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

termos da legislação vigente;

11.1.9. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

11.1.10. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da secretaria municipal de educação e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

11.1.11. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superior àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, etc.;

11.1.12. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

11.1.13. Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da lei federal nº 8.078/1990 (código de defesa do consumidor).

11.1.14. Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFE, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à administração pública direta ou indireta;

11.1.15. Considerando a entrega ponto a ponto, a licitante vencedora deverá realizar as entregas no local indicado, ficando responsável por entregar junto a nota fiscal os comprovantes devidamente atestados pelo gestor da unidade escolar e com a data de recebimento.

11.1.16. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12. Especificações Quadra Poliesportiva e Quadra de Areia.**

12.1. O projeto e solução proposto para a “contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva e quadra de areia” seguindo descrito no memorial descritivo e projeto básico,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

planilha orçamentária, composição para orçamento e cronograma físico financeiro, anexo a este termo de referência.

12.1.1. A Documentação relativa à qualificação técnica, deverá atender ao solicitado no edital e; no caso específico dos atestados comprobatórios de aptidão de desempenho técnico do licitante.

12.1.2. Recursos de Pessoal a Contratada, disponibilizará equipe técnica para a execução da obra compatível com o objeto licitado. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.

12.1.3. A CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação. Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) compatíveis com os serviços em execução, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores dos serviços contratados, utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com a legislação vigente e especificações. Correrá por conta da CONTRATADA o custo desses equipamentos.

12.1.4. A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos com a qualidade determinada pela Contratante.

12.1.5. Os materiais necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela CONTRATADA. Os materiais serão encaminhados para o local de execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA, as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação, desde o canteiro principal de obras até o local de aplicação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**10 RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

10.1. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

**13 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS**

13.1. Os serviços constantes deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente às especificações técnicas das Normas Brasileiras da ABNT.

**14 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas vigentes, normas de saúde e medicina do trabalho.

14.2. As certidões atualizadas de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA, em nome da empresa, no prazo de validade.

**IMPORTANTE:**

**“CUIDADO COM AS PESSOAS”**

Quando do início das obras, no ato da implantação do canteiro de obras, a construtora detentora dos direitos de construção, deverá se reunir com a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal, bem como a Secretaria de Obras, para determinar:

A – Procedimentos gerais de isolamento das áreas a serem reformadas, para que ninguém tenha acesso às áreas em obras.

Deverá, se necessário, efetuar-se tapumes ou isolamento com telas de segurança, para que somente pessoal autorizado tenha acesso ao canteiro de obras.

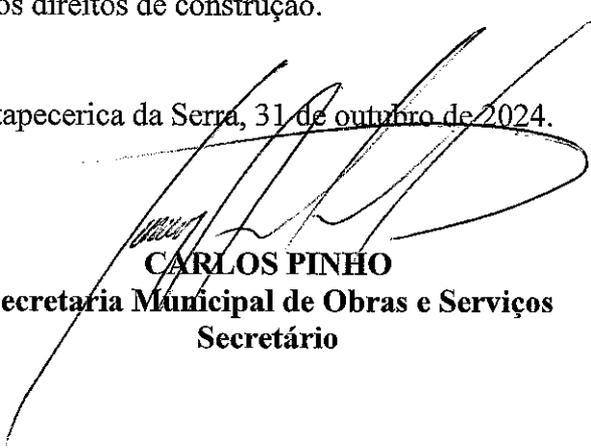
Portanto, deverão ser seguidos rigorosos procedimentos de isolamento, para evitar-se quaisquer tipos de acidentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

Toda a responsabilidade pelo isolamento e manutenção das áreas em obras será inteiramente da construtora detentora dos direitos de construção.

Itapecerica da Serra, 31 de outubro de 2024.

  
**CARLOS PINHO**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços**  
**Secretário**